



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>102/2021</b>
<b>INEXIGIBILIDADE</b>	<b>008/2021</b>
<b>CREDENCIAMENTO</b>	<b>004/2021</b>

**MUNICÍPIO MUTUM-MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, situada na Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro, Mutum/MG, fará realizar credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem adaptação e confecção de prótese dentária total e parcial removível, incluindo serviços de cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG e que para tal, estará recebendo os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO no dia, horário e local abaixo mencionados:

<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	
<b>LOCAL</b>	Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro, MUTUM/MG – Setor de Licitações
<b>DATA E HORA</b>	<b>Até 29 de dezembro de 2021 às 16h00min</b>
<b>JULGAMENTO E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO</b>	
<b>LOCAL</b>	Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro, MUTUM/MG – Setor de Licitações
<b>DATA E HORA</b>	<b>30 de dezembro de 2021 às 09h00min</b>

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a receber inscrições para **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem adaptação e confecção de prótese dentária total e parcial removível, incluindo serviços de cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. Os atendimentos serão realizados no endereço da Policlínica Municipal, situado a rua Rua Sete de Setembro, n.º 253, Centro, Mutum-MG, mediante a apresentação de guias específicas, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

1.3. A realização das consultas ocorrerá a partir de encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.4. As confecções das próteses deverá ser realizada em local próprio da CREDENCIADA, a coleta de moldagem no endereço supracitado no item 1.2, sendo todos os equipamentos e



profissional qualificado (cirurgião dentista) por conta da credenciada.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não serão credenciadas as pessoas jurídicas, conforme o caso:

- a) Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições no edital;
- c) Que estejam organizadas sob a forma de cooperativas médicas.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Para fins de credenciamento, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;
- b) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

### 3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

A) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

B) Da Qualificação Técnica:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

II) Alvará atualizado de inspeção da Vigilância Sanitária e seu profissional deverá estar registrado no Conselho Regional de Odontologia como Técnico em Prótese Dentária (TPD);

III). Cadastro do laboratório de Prótese junto ao CNES;

IV). Comprovação da habilitação do profissional para executar os serviços mediante apresentação de:

- Cópia da carteira de identidade profissional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

V) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

- Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

C) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômicofinanceira e técnica, sob pena de inabilitação.

- A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital

**3.1.4)** Os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura de MUTUM/MG, situado na Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro, em um envelope lacrado, com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
Nº 008/2021 DOCUMENTOS PARA  
CREDENCIAMENTO  
PROponente: (Razão Social)  
Endereço: (Endereço)**

## **4. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MUTUM/MG.

4.2. A CPL fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital.

## **5. DAS CONSULTAS**

5.1 Os atendimentos serão realizados no endereço da Policlínica Municipal, situado a rua Rua Sete de Setembro, n.º 253, Centro, Mutum-MG, mediante a apresentação de guias específicas, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados conforme tabela constante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

do Anexo I – Termo de Referência

5.2 Os atendimentos serão realizados 1 vez por semana em um intervalo máximo de 07 dias.

5.2.1 As consultas deverão ser realizadas na Policlina da Secretaria Municipal de Saúde de Mutum-MG, sendo equipamentos e profissional qualificado por conta da credenciada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Ao Credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- e) Efetuar realtorios mensais das consultadas realizadas a Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. Ao Município competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização das consultas.

## **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1. Os serviços prestados pelas credenciadas serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores da tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Ficam ao encargo da credenciada todas as despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

7.4. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pela CREDENCIADA, até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

7.5. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

7.6. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim determinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária previstas no orçamento de 2021, conforme discriminado abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
02.15.0-10.302.0518.2349-33.90.39.00 Ficha 978 Fonte 159	Prestação De serviços de moldagem adaptação e confecção de protese dentaria total e parcial removivel, incluindo mão de obra profissional cirurgiao dentista.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação das credenciadas para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.

9.2. Homologado o presente credenciamento, a contemplada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III do presente edital.

9.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

9.4. A credenciada perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

### **10. DA DEMANDA DE SERVIÇOS**

10.1. A demanda para realização das consultas será distribuída uniformemente entre as empresas credenciadas para cada um das consultas contratados.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pelo Município.

11.2. São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.1. Fica assegurado ao Município de MUTUM/MG o direito de proceder análises diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

12.2. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

12.3. Os usuários dos serviços prestados pelos credenciados podem, a qualquer tempo, denunciar eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

12.4. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza à interessada.

12.5. O Município poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

12.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro, MUTUM/MG, **Tel: (0xx33) 3312-1503**, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

### **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum/MG para dirimir questões oriundas do presente CREDENCIAMENTO e do contrato administrativo dele decorrente.

MUTUM/MG, 14 de dezembro de 2021.

**Apoliézer Moreira Rosa**  
**Presidente da CPL**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Eunice Medeiros Costa**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. FINALIDADE**

- 1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem adaptação e confecção de prótese dentária total e parcial removível, incluindo serviços de cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.
- 1.2. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação, e o cumprimento das demais exigências contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

### **2. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos no edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.
- 2.2. Não serão credenciadas as pessoas jurídicas, conforme o caso:
  - a) Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições no edital;
  - c) Que estejam organizadas sob a forma de cooperativas médicas.

### **3. CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação das credenciadas para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.
- 3.2. Homologado o credenciamento, a contemplada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do edital.
- 3.3. O conteúdo do edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 3.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para o credenciamento.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.





## 5. DEMANDA DE SERVIÇOS

5.1. A demanda para realização das consultas será distribuída uniformemente às empresas credenciadas para cada um das consultas contratados.

## 6. DAS CONSULTAS

6.1 Os atendimentos serão realizados no endereço da Policlínica Municipal, situado a rua Rua Sete de Setembro, n.º 253, Centro, Mutum-MG, mediante a apresentação de guias específicas, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência

6.2 Os atendimentos serão realizados 1 vez por semana em um intervalo máximo de 07 dias.

6.3 As consultas deverão ser realizadas na Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde de Mutum-MG, sendo equipamentos e profissional qualificado por conta da credenciada.

## 7. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, pelos valores abaixo estipulados, os quais foram baseados em pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação De serviços de moldagem adaptação e confecção de prótese dentária total e parcial removível, incluindo mão de obra profissional cirurgião dentista.	Unid	180	258,33	R\$ 46.499,99
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 46.499,99

7.2. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, bem como o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pela credenciada, até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

8.2. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**AO MUNICÍPIO DE MUTUM-MG**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (nº CNPJ), com sede na (endereço completo), e-mail: (endereço eletrônico), telefone: (nº do telefone), por seu (sua) representante legal, Sr. (a) (nome completo), inscrito do CPF nº (nº CPF), vem requerer o seu credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem adaptação e confecção de prótese dentária total e parcial removível, incluindo serviços de cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, conforme as disposições editalícias.

Declaramos, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresentamos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data

(razão social da empresa) (representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE MUTUM-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.348.086/0001-03**, com sede na Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro, MUTUM/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em MUTUM/MG, e a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº CNPJ*), com sede na (*endereço completo*), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (*nome completo*), CPF nº (*nº CPF*), residente em (*Município/UF*), resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 00xxx/2021 – Inexigibilidade nº 00xxxx/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem adaptação e confecção de prótese dentária total e parcial removível, incluindo serviços de cirurgião dentista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, de acordo com demais elementos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e que fazem parte integrante deste, tal como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2. Relação dos itens credenciados:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>TOTAL GERAL</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual será executado pela CONTRATADA, na forma de execução indireta e prestação de serviços de realização de moldagem adaptação e confecção de proteses dentaria parcial e total, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSULTAS

3.1 O Credenciando deverá efetuar as consultas em estabelecimento próprio localizado no Município de MUTUM/MG.

3.2 As consultas deverão ser realizadas com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais qualificados.

3.3 Caso a empresa credenciada e habilitada nao tenha estabelecimento na cidade de Mutum-MG, sera consedido o prazo maximo e improrrogavel de 30 dias para instalação, atendendo as normas exigidas pela CRM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3.4 Poderá ocorrer coleta domiciliar para pacientes acamados e/ou idosos com dificuldade de locomoção comprovada, não sendo permitida nenhuma cobrança extra para este serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### 4.1. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste contrato;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução deste contrato;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- e) Prestar os serviços apenas mediante autorização do CONTRATANTE;
- f) Dar atendimento adequado e prestar informações ao CONTRATANTE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Efetuar a entrega dos resultados das consultas na Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- j) Manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

#### 4.2. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização das consultas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Está disponibilizado para este contrato o valor de R\$(\_\_\_\_\_).

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.3. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao CONTRATANTE a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas de pagamento do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NOMENCLATURA
02.15.0-10.302.0518.2349-33.90.39.00 Ficha 978 Fonte 159	estação De serviços de moldagem adaptação e confecção de protese dentaria total e parcial removivel, incluindo mão de obra profissional cirurgiao dentista.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes; e judicial nos termos da legislação.

8.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. São condições que ensejam a rescisão do presente contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.
- Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Nos casos de rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, bem assim, outras normas de direito financeiro aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mutum/MG, para dirimir as dúvidas eventualmente surgidas em virtude da execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

**Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000**

**[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)**

**Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601**

*Local e data*

**Paulo Antônio Alves**  
**Prefeito Municipal Contratante**

***(representante legal) (razão social da empresa)***  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MUTUM**